



TECNOLOGIAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS: ATUALIZANDO O CENÁRIO E O DEBATE NO BRASIL

Ana Lúcia Suárez Maciel¹

RESUMO: O artigo aborda o tema das Tecnologias Sociais (TS) no Brasil, tendo como escopo a tramitação de um Projeto de Lei, datado de 2015, que institui a Política Pública das mesmas. A partir desta proposta de regulação, se recupera a trajetória histórica das TS, as concepções e práticas nelas contidas, a fim de apresentar e empreender algumas reflexões acerca da conformação do referido Projeto, com vistas a contribuir com o seu debate, mediante a indicação das tendências e dos desafios da sua implementação no país.

Palavras-chave: Tecnologias Sociais. Políticas Públicas. Projeto de Lei 3329/2015.

ABSTRACT: The article addresses the theme of Social Technologies (TS) in Brazil, with the scope of a Bill, dated 2015, which establishes the Public Policy of the same. Based on this proposal of regulation, the historical trajectory of TS is recovered, the conception and practices contained therein, in order to present and undertake some reflections on the conformation of said Project, with a view to contributing with its debate, by indicating the trends and challenges of its implementation in the country.

Keywords: Social Technologies. Public policy. Draft Law 3329/2015.

1 INTRODUÇÃO

Neste artigo nos debruçamos na abordagem do tema das Tecnologias Sociais (TS) que, no Brasil, emergiram há mais de uma década fruto das iniciativas de diversos movimentos e organizações da sociedade. A exigência pela atualização desse debate se

¹ Assistente Social, Doutora em Serviço Social, Professora do Curso de Graduação e Pós-Graduação em Serviço Social da Escola de Humanidades da PUCRS. E-Mail: ana.suarez@pucrs.br; alsmaciel@gmail.com.



deve ao cenário brasileiro que, a partir de 2015, se viu diante da tramitação de um Projeto de Lei (PL 111/2011) que busca instituir a Política Nacional de Tecnologia Social.

Diante dessa realidade, objetivamos neste artigo compartilhar algumas reflexões que fizemos, a partir da tomada de conhecimento dessa Lei, considerando que a mesma se constitui num marco histórico importante para as TS no Brasil; ao mesmo tempo em que exigem clareza dos processos que se seguirão, a partir da sua aprovação e institucionalização no país.

O artigo está estruturado nesta introdução, seguido de dois itens que compõem o desenvolvimento do mesmo, a saber: um item em que recuperamos a trajetória histórica, as concepções e práticas vinculadas às TS no Brasil e um item em que nos dedicamos a apresentar e problematizar os aspectos que sustentam a formulação da referida Lei. Finalizamos o artigo com as conclusões centrais que o texto nos permitiu desenvolver seguidas das referências que foram consultadas para a elaboração do mesmo.

2 TRAJETÓRIA HISTÓRICA DAS TECNOLOGIAS SOCIAIS NO BRASIL: CONCEPÇÕES E PRÁTICAS

A gênese das TS no Brasil decorre de um conjunto de contradições postas para os cidadãos e que se vincula com o modelo e padrão de desenvolvimento social que vigora no capitalismo. Assim:

“A necessidade da tecnologia social advém de um processo de exclusão onde o Estado e os mecanismos de mercado são incapazes de prover alternativas viáveis para a sua superação. Por ser um processo social e coletivo, a identificação, compreensão e superação dessa exclusão será tanto mais efetiva conforme for conduzida por meio da mobilização dessas pessoas em situação de vulnerabilidade. A proposta da tecnologia social é permitir o aprimoramento, ou desenvolvimento, de técnicas e o acesso aos recursos necessários para este fim” (FBB, 2019: 13).

O debate sobre as TS emergiu no início do século XXI fruto da emergência de um conjunto de práticas que, por iniciativa das organizações sociais, fez ampliar o olhar da sociedade para as propostas que vinham sendo implementadas em múltiplos territórios do país e que se constituíam em respostas para as demandas que a sociedade/comunidade expressava nesses espaços.

Na condição de pesquisadora da área do Serviço Social e, naquela ocasião, gestora de uma Fundação universitária sediada no Rio Grande do Sul se começou a acompanhar esse debate, o que gerou a realização de pesquisas, sistematização de conhecimentos e organização de eventos para promover o debate, a troca e o compartilhamento de saberes e



práticas. Desse conjunto de iniciativas, emergiu a construção da seguinte concepção sobre o tema:

“Tecnologias Sociais são processos inovadores de produção e/ou sistematização de conhecimentos, bem como práticas sociais que, a partir de um conjunto de técnicas, produtos e/ou metodologias, tem a finalidade de contribuir com o desenvolvimento social, seja no âmbito local, seja no âmbito das políticas públicas” (MACIEL, 2013:12).

Daquele período e, ainda hoje, entendemos que as TS se constituem em processos inovadores por conta de dois elementos: 1) elas emergem de propostas das próprias comunidades, logo, possuem mais sintonia e adequação com as demandas das mesmas; 2) elas questionam o padrão de ciência e tecnologia vigente no país que é centrado no interesse dos pesquisadores e do capital, logo, apropriado de modo privado e, muitas vezes, com interesse em ser patenteado para, posteriormente, gerar tecnologias, produtos e/ou serviços a serem comercializados no mercado.

Também se constituem em práticas sociais, pois possuem características, tais como: participação coletiva (organização, planejamento e aplicação); busca de soluções para problemas voltados às inúmeras demandas sociais (alimentação, educação, energia, habitação, renda, recursos hídricos, saúde, meio ambiente, etc.); articulação entre o saber popular, a organização social e o conhecimento técnico-científico e são reaplicáveis o que potencializa o desenvolvimento social e sustentável em escala, podendo se constituir, inclusive, em políticas públicas.

Acerca da sua finalidade de contribuir com o desenvolvimento social, seja no âmbito local, seja no âmbito das políticas públicas, entendemos que as TS se constituem em uma das possíveis respostas que, sintonizadas com as demandas da sociedade, investem num modelo de desenvolvimento social e sustentável que tem centralidade no processo de inclusão social e como atores principais a própria sociedade.

Em consonância com a nossa concepção de TS, resgatamos a concepção da Fundação Banco do Brasil (FBB) que é uma referência no país na disseminação da pauta das TS que assim as conceitua:

“As tecnologias sociais apresentam-se como alternativas inovadoras para problemas estruturais das camadas mais excluídas da sociedade, sob a perspectiva de seus pilares mais importantes: o envolvimento das pessoas e a sustentabilidade das soluções. Elas nascem da sabedoria popular, do conhecimento científico ou da combinação de ambos. Nessas iniciativas, encontramos soluções efetivas para temas como educação, meio ambiente, energia, alimentação, habitação, água, trabalho e renda, saúde, entre outros” (FBB, 2019: 7).



Na trajetória histórica das TS no Brasil, identificamos um conjunto de iniciativas e o surgimento de organizações que contribuiram para o debate, o fomento, a organização e a disseminação das mesmas. Dentre elas, destacamos as seguintes:

- a realização em 2004 da I Conferência Internacional e Mostra de Tecnologia Social, em São Paulo, promovido pela Fundação Banco do Brasil, Petrobras, Finep, Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa, Ministério da Ciência & Tecnologia e pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. O principal resultado da Conferência foi a decisão da criação da Rede de Tecnologias Sociais (RTS) que iniciou seus trabalhos no ano seguinte;
- a criação da RTS (2005) que, numa etapa inicial do movimento das TS, atuou, de modo a reunir, organizar, articular e integrar um conjunto de instituições que financiavam, fomentavam e/ou reaplicavam as TS;
- a Fundação Banco do Brasil que, desde 2001, vem contribuindo com o fomento das mesmas, mediante a estruturação do Banco de TS (com cerca de mil registros) e da certificação que reconhece iniciativas e organizações que as desenvolvem;
- as instituições de ensino superior que, através das suas Incubadoras e pesquisadores contribuíram para o desenvolvimento de iniciativas relacionadas ao ensino, a pesquisa, a extensão e a produção de conhecimento relacionada com as TS;
- o Instituto de Tecnologia Social, criado em 2001, para ampliar o acesso ao sistema nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação comprometido com o fortalecimento da cidadania e a inclusão social;
- no âmbito do Estado brasileiro se destaca a criação, em 2003, das Secretarias de Ciência e Tecnologia para a Inclusão Social e a da Economia Solidária;
- a realização de inúmeros eventos, Fóruns e Conferências que debateram o tema com vistas a sua consolidação conceitual, metodológica e política;
- a mobilização de inúmeras organizações (públicas e privadas) que fomentaram estas iniciativas;
- o incremento do número de organizações que passaram a desenvolver e/ou aplicar as TS.

Todo este movimento culminou com a ampliação do número de organizações e iniciativas vinculadas com o movimento das TS, bem como a mobilização da sociedade em geral em torno do tema. Igualmente, o sucesso de inúmeras TS em diferentes territórios e comunidades, o que fez emergir a disputa pela concepção e lugar que as TS ocupam na sociedade.



O processo de regulação das TS como Política Pública (PL 3329/15), tópico a ser desenvolvido no próximo item deste artigo, e a possibilidade de estabelecer interfaces das mesmas com o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC – Lei 13.019/2014) se constitui em parte importante desta trajetória histórica, tendo em vista que as mesmas vêm sendo incorporadas pelo Estado e sociedade civil como efetivas soluções e/ou alternativas para os problemas que assolam a população brasileira. Logo, incidem no modelo de desenvolvimento social adotado no país.

Contraditoriamente, esse processo histórico, também desarticulou e suprimiu organizações/TS, fruto da frágil pactuação, do ponto de vista cognitivo e social, do conceito e/ou método relacionado às TS, incorrendo no risco da sua vulgarização e/ou apropriação instrumental. E, ainda, envolveu, insuficientemente, os mais interessados: a população, grupos e comunidades aonde as TS vinham sendo desenvolvidas, o que se opõe a perspectiva que se adota no desenvolvimento das mesmas.

Mostrou-se insuficiente para sensibilizar e ampliar a comunidade científica envolvida com este objeto, em face do atual padrão de ciência e tecnologia vigente, bem como da dinâmica do campo científico, visto que as TS ainda são pauta periférica dessa comunidade.

Todo esse processo nos permite questionar o que aprendemos com ele e a indicação de que as principais aprendizagens se referem aos itens indicados a seguir:

- as TS não podem ser reduzidas a projetos, técnicas, artefatos ou metodologias;
- a sua “morte” não se deve, apenas, a uma questão de sustentabilidade, mas ao processo que ela (não) desencadeou, mas reproduziu;
- princípios e processos (logo interações) são mais importantes que a tecnologia em si (não é o artefato que gera inclusão, mas a forma como é construído);
- a tecnologia é meio e o conhecimento é o resultado de um processo de interações.

Diante dessa trajetória histórica, urge indicarmos os desafios/caminhos futuros que avistamos para as mesmas, com destaque para:

- a *noção das TS como processo coletivo de aprendizagem*. A construção coletiva dos problemas da sociedade requer compreender que eles atingem a todos e não, apenas, aos s excluídos ou vulneráveis. O conhecimento é um bem público, um recurso para o desenvolvimento social e, então, precisa ser socializado e submetido ao controle democrático, empoderando comunidades e resolvendo problemas da coletividade.
- o *lugar da inovação neste processo*. Numa sociedade contraditória e desigual como a nossa, falar em Inovação supõe adotar um novo modelo de desenvolvimento social que seja capaz de emancipar/igualar direitos (consolidar e aprofundar processos de democratização),



garantir qualidade de vida e preservação do meio ambiente. Se as TS são construções sociais, inovar é: gerar e distribuir bens e serviços para todos; trabalhar de modo associado, horizontalizado e autogestionado; aprender de modo coletivo e mediante o diálogo entre saberes e atuar em redes colaborativas. Nessa direção:

“O que está na raiz do debate sobre tecnologia social é o entendimento de que a ciência e a tecnologia devem ser conhecidas e amplamente requeridas pela sociedade brasileira, a fim de se produzir um novo patamar de desenvolvimento, visando a inclusão de todos os brasileiros e brasileiras no acesso e na produção do conhecimento. A tecnologia social é especialmente promissora para a educação, o desenvolvimento social e econômico sustentável, a realização e avanços dos Direitos Humanos e, notoriamente, relevante para aplicação do conhecimento para resolução de problemas relacionados à geração de trabalho e renda das populações excluídas” (FBB, 2019: 10-11).

A sociedade brasileira pode, cada vez mais, se apropriar do conhecimento expresso acima, sendo importante reconhecer que o fato das TS se constituírem em política pública pode ser o acelerador desse processo, como veremos a seguir.

2.1 A emergência de uma Política Pública voltada para as Tecnologias Sociais: apreensão do projeto de lei e indicação dos desafios para a sua implementação

O PL 3329/2015 (os extratos a seguir são oriundos do mesmo) a que nos referimos no item anterior, parte do seguinte escopo para instituir e conceber as TS:

Art. 1º É instituída a Política Nacional de Tecnologia Social, com o objetivo de promover, potencializar, organizar, desenvolver, fomentar e fortalecer as atividades de tecnologia social. § 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se: I – tecnologia social: atividades voltadas para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, desenvolvidas mediante processo coletivo de organização, desenvolvimento e aplicação, que tenham por finalidade planejamento, pesquisa, desenvolvimento, criação, adaptação, difusão e avaliação de: a) técnicas, procedimentos e metodologias; b) produtos, dispositivos, equipamentos e processos; c) serviços; d) inovações sociais organizacionais e de gestão; II – inovação em tecnologia social: introdução de novas tecnologias sociais, assim como de melhorias, avanços e aperfeiçoamentos em tecnologias sociais existentes, no ambiente produtivo ou social.

A potência da TS como Política Pública pode ser uma possibilidade de ampliação radical do espaço público, desde que seja feita para e com os cidadãos, mediante o seu controle e participação. Isto porque as TS vêm sendo criadas e operacionalizadas pela própria sociedade, sendo que algumas delas têm a capacidade de se constituírem em efetivas soluções para os problemas de coletivos maiores, daí a sua interface com as políticas públicas.

Nessa direção, um *primeiro desafio* na implementação do PL se centra no questionamento acerca da melhor estrutura institucional a abrigá-lo, de modo a garantir a



sua interface com as demais políticas públicas, bem como a necessidade de que o mesmo seja conduzido tal qual preconiza a gestão pública no país: descentralizado, participativo e submetido ao controle social. O referido PL é muito claro ao indicar as áreas e políticas estratégicas que deverão incorporar a pauta das TS, como se constata no artigo da lei a seguir elencado:

Art. 6º As atividades de tecnologia social deverão ser incluídas nas políticas e nos projetos de: I – produção e democratização do conhecimento e da ciência, tecnologia e inovação; II – iniciação científica e tecnológica e inclusão digital; III – saúde; IV – energia, meio ambiente, recursos hídricos, saneamento básico e gestão de resíduos; V – educação, arte, cultura, lazer e extensão universitária; VI – juventude e direitos da criança e do adolescente; VII – promoção da igualdade em relação à raça e ao gênero e de pessoas com deficiência; VIII – segurança alimentar, geração de trabalho e renda e moradia popular; IX – tecnologia de assistência social, agricultura familiar, agroecologia e reforma agrária; X – microcrédito e economia solidária; XI – desenvolvimento local participativo.

Para atender a esse artigo do PL, entendemos que se fará necessária a definição do modelo de gestão das TS, por parte do Estado; logo esta é a indicação do *segundo desafio*, pois será necessária, após a definição da estrutura que incorporará as atribuições estatais contidas na lei, a elaboração de um diagnóstico nacional, seguido da formulação de um plano que contenha as principais diretrizes, objetivos, metas, estratégias e formas de organização da estrutura do Estado. Para tanto será necessário atentar e contemplar o que consta no referido PL como princípios e objetivos previstos para a Lei:

Art. 2º São princípios da Política Nacional de Tecnologia Social: I – respeito aos direitos fundamentais, em especial ao: a) direito ao conhecimento e à educação; b) direito de participar do patrimônio científico, tecnológico e cultural; c) direito à vida, à alimentação e à saúde; d) direito ao desenvolvimento; e) direito de usufruir dos benefícios gerados pela tecnologia; II – adoção de formas democráticas de atuação.

Art. 3º São objetivos da Política Nacional de Tecnologia Social: I – proporcionar soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de exclusão social; II – integrar as tecnologias sociais com a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação; III – promover a integração social e econômica das tecnologias sociais na economia do País e no desenvolvimento local sustentável; IV – contribuir para a interação entre as esferas do saber acadêmico e do saber popular; V – disponibilizar políticas adequadas de promoção e fomento das tecnologias sociais mediante a criação de infraestruturas necessárias, assim como de instrumentos de crédito e de formação e capacitação de recursos humanos; VI – estimular o associativismo e a criação, a incubação e o fortalecimento de empreendimentos cooperativos e solidários capazes de realizar cooperações técnico científicas com centros de geração de conhecimento e de aplicar ou reaplicar tecnologias sociais inovadoras.

Um terceiro *desafio* diz respeito à necessidade do Estado definir as fontes de financiamento para a implementação dessa lei com destaque para a possibilidade de se constitua um Fundo Setorial específico ou que sejam mobilizadas outras fontes (nacionais e internacionais) que permitam garantir a sustentabilidade da mesma. O atual Marco

CIVILIZAÇÃO
OU BARBÁRIE:
o futuro da
humanidade



IX Jornada Internacional de Políticas Públicas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

20^a a 23 agosto 2019
Cidade Universitária da UFMA
São Luís, Maranhão, Brasil

Submissão de trabalhos: de 07 de janeiro a 19 de março de 2019
Informações: www.9jinp.ufma.br

Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014) também pode ser potencializado, pois se o mesmo já prevê o chamamento público para fomento das iniciativas das organizações sociais. Neste caso, poderia se privilegiar aquelas que se vinculam com o desenvolvimento das TS.

Além disso, é importante que os próprios cidadãos participem do processo de eleição das TS que são mais adequadas para as suas demandas. Lembramos, ainda, que o Estado tem capacidade limitada para gerir os processos contidos nas TS, logo incide melhor no campo da sua coordenação e financiamento. Isto se deve ao caráter territorial das mesmas e ao protagonismo das comunidades na sua apropriação, mas sem desconsiderar a relevância de um ator como o Estado que pode, a partir das suas estruturas, amplificar a disseminação das TS no território nacional, empreendendo esforços de articulação das mesmas com inúmeras políticas, pois as TS vêm sendo desenvolvidas em áreas diversificadas.

Por fim, um *quarto desafio* diz respeito à necessidade de uma política de sensibilização e comunicação da sociedade em geral sobre as TS, de modo a disseminá-las em uma linguagem acessível e que favoreça a aproximação de todos os que se interessarem pelas mesmas, a fim de promover a sua reaplicação e, principalmente, desenvolvimento.

Para tanto, se fará necessário o desenvolvimento de um conjunto de ações públicas e articuladas com as redes acadêmicas e das organizações sociais para promover capacitações sobre o tema, de modo a multiplicar o conhecimento para todos os atores que possam contribuir com a sua disseminação. Este aspecto se constitui no *quinto desafio* a ser considerado no processo de implementação do PL.

3 CONCLUSÃO

O debate sobre as TS e a sua assunção como política pública vem requerendo uma atualização da reflexão acerca da trajetória histórica percorrida pelas mesmas no Brasil, tendo em vista os avanços conceituais, sociais, interventivos e, agora, políticos das mesmas. Tal constatação se apoia na perspectiva de que o Estado deverá, progressivamente, promover ações das mais variadas para incluir essa pauta na agenda das políticas públicas. Logo, todos os atores envolvidos nesse processo precisam se movimentar na direção de uma política pública que, efetivamente, responda as motivações e necessidades para a qual foi criada.

organização



patrocinador





Há, por parte da sociedade em geral, uma expectativa grande para que o PL citado neste artigo seja, efetivamente, um instrumento de transformação e desenvolvimento social. Nossa intenção, ao produzir, este artigo foi de contribuir com o momento atual das TS, tendo em vista a necessidade de avaliarmos o caminho percorrido até aqui e avançar na direção de uma política pública que, através da mediação das TS, seja capaz de: emancipar/igualar direitos, consolidar e aprofundar processos de democratização, garantir qualidade de vida e a preservação do meio ambiente. Isto se efetivará mediante a geração e distribuição de bens e serviços para todos, trabalhando de modo associado, horizontalizado e autogestionado, aprendendo de modo coletivo, mediante o diálogo entre saberes e atuando em redes colaborativas.

No seu conjunto, estes elementos se constituem em pauta essencial para os operadores de políticas públicas e das TS que, juntos, poderão avançar na construção de respostas para as demandas e necessidades da sociedade de modo cooperativo, sintonizado com as múltiplas realidades territoriais, capaz de reconhecer a capacidade de criação de respostas para as mesmas, de modo coletivo, participativo, democrático e inovador. Eis o desafio e a potência das TS se constituírem em política pública no Brasil.

REFERÊNCIAS

- DAGNINO, R. (Org.). **Tecnologia Social: ferramenta para construir outra sociedade**. Campinas. São Paulo. UNICAMP, 2009.
- _____; Renato; BRANDÃO, Flávio; NOVAES, Henrique. **Sobre o marco analítico-conceitual da tecnologia social**. In: Tecnologia social uma estratégia para o desenvolvimento. Fundação Banco do Brasil. Rio de Janeiro, 2004.
- FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL. <http://www.fbb.org.br>. Acesso em 02 de abril de 2019.
- _____. **Cartilha: Caminhos e perspectivas para a Tecnologia Social**. Disponível em: https://fbb.org.br/pt-br/?preview=1&option=com_dropfiles&format=&task=frontfile.download&catid=20&id=260&Itemid=1000000000000. Acesso em 26 de março de 2019.
- INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIAL – ITS. **Reflexões sobre a construção do conceito de tecnologia social**. In: DE PAULO, A. et al. Tecnologia social: uma estratégia para o desenvolvimento. Rio de Janeiro: Fundação Banco do Brasil, 2004.
- Projeto de Lei 3329/2015. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=DA4295957702AFD33F26385FF8640A0F.proposicoesWebExterno2?codteor=1400847&filename=PL+3329/2015.
- MACIEL, Ana Lúcia Suárez. **Tecnologias Sociais: Um estudo acerca das suas concepções, práticas e impactos nas políticas públicas** (Relatório de Pesquisa). Faculdade de Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2014.
- _____. e FERNANDES, Rosa Maria Castilhos. **Documento: Subsídios ao debate acerca das Tecnologias Sociais na 4ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CNCTI)**. Porto Alegre, Fórum Social Mundial, Janeiro, 2010 (Material impresso).

CIVILIZAÇÃO
OU BARBÁRIE:
o futuro da
humanidade



IX Jornada Internacional de Políticas Públicas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

20^a a 23 agosto
2019

Cidade Universitária da UFMA
São Luís, Maranhão, Brasil

Submissão de trabalhos: de 07 de janeiro a 19 de março de 2019
Informações: www.9oinpp.ufma.br

_____. **Tecnologias Sociais: interface com as políticas públicas e o Serviço Social.** In: Revista Serviço Social & Sociedade 105. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. e BORDIN, Erica Bomfim. **Múltiplos Olhares sobre Tecnologias Sociais: Pesquisas e Práticas Sociais.** Porto Alegre. Fundação Irmão José Otão, 2013, v.500. p.172. CD-Room.

OTTERLOO, Aldalice Moura da Cruz. **A tecnologia a serviço da inclusão social e como política pública.** In: Rede de Tecnologia Social (RTS). (Org.). Tecnologia social e desenvolvimento sustentável: contribuições da RTS para a formulação de uma política de estado de ciência, tecnologia e inovação. Brasília, DF: Edição, Secretaria Executiva da Rede de Tecnologia Social (RTS), 2010, p. 17-24.

THOMAS, Hernán Eduardo. **Tecnologias para inclusão social e políticas públicas na América Latina.** In: Rede de Tecnologia Social (RTS). (Org.). Tecnologias Sociais: caminhos para a sustentabilidade. Brasília, DF: [s.n.], 2009, p. 25-82.

organizada por



patrocinada por

